

**Matriz**  
**São Paulo - SP**  
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Conj. 1.009 – Sé  
São Paulo – SP – CEP: 01.006-904  
E-mail: loudonsp@loudon.com.br  
Tel.: (11) 3104-8303/3101-7782  
Fax: (11) 3104-3420

**Filial**  
**Rio de Janeiro - RJ**  
Av. Pres. Vargas, 509 – 3º andar – Centro  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.071-003  
E-mail: secretaria@loudon.com.br  
Tel.: (21) 2509-8658  
Fax: (21) 2242-7212

**Escritório**  
**Brasília - DF**  
SCS – Quadra 06 – Bl. A – Conj. 402  
Edifício Carioca – Brasília – DF – CEP: 70.325-900  
E-mail: projetos@loudon.com.br  
Tel.: (61) 3225-0120 / 3963-0705

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.

Ilmos. Srs. Diretores  
Conselho Federal de Odontologia  
Rio de Janeiro - RJ

**At.: Dr. Ailton Diogo M. Rodrigues**  
**Presidente**

**Ref.: Relatório de Auditoria do Exercício Findo**  
**em 31 de Dezembro de 2014 do Conselho**  
**Regional de Odontologia – AM**

Prezados Senhores,

Em decorrência dos exames de auditoria especial, observando escopo predeterminado, do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, realizado no período de 23 a 29 de outubro de 2015, apresentamos o resultado de nossos trabalhos, bem como nossos comentários e recomendações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, observados durante a aplicação de testes, conforme descritos nos Anexos III e IV.

A finalidade do estudo e avaliação do controle interno é estabelecer uma base em que se apoia para a determinação, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados.

As recomendações e observações apresentadas têm também, por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, de modo a proporcionar à administração da Entidade, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como a guarda, proteção e valor dos ativos, cujos comentários já foram apresentados e discutidos com V. Sas., e não implicam em críticas ou censura quanto ao desempenho funcional ou à integridade pessoal dos funcionários e responsáveis, bem como, que os aspectos aqui destacados já poderão ter sido regularizados quando da recepção do mesmo.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a matéria constante do presente, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LOUDON BLOMQUIST  
AUDITORES INDEPENDENTES  
CRC-RJ-000064/F-8

Noel Luiz Ferreira  
Sócio  
CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014**

**ÍNDICE**

BALANÇO PATRIMONIAL	ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT	ANEXO II
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (CONTÁBIL)	ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (RH)	ANEXO IV

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM**  
**BALANÇOS PATRIMONIAIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013**  
**(Em Reais)**

	<u>31/12/2014</u>	<u>31/12/2013</u>
		<b><u>ANEXO I</u></b>
<b><u>Ativo Circulante</u></b>	<b><u>1.194.218</u></b>	<b><u>125.274</u></b>
Disponível	141.335	125.274
Créditos a Curto Prazo	1.052.883	-
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>	<b><u>431.407</u></b>	<b><u>549.972</u></b>
Imobilizado	431.407	549.972
<b>Total do Ativo</b>	<b><u>1.625.625</u></b>	<b><u>675.246</u></b>
<b><u>Passivo Circulante</u></b>	<b><u>373.060</u></b>	<b><u>14.525</u></b>
Obrigações Trabalhistas, Previd e Assist A Pagar	19.220	12.432
Demais Obrigações a Curto Prazo	354.778	2.093
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	62	-
<b><u>Patrimônio</u></b>	<b><u>1.251.565</u></b>	<b><u>660.721</u></b>
Patrimônio Social	1.111.753	590.367
Resultado do Exercício	139.873	70.354
<b>Total do Passivo</b>	<b><u>1.625.625</u></b>	<b><u>675.246</u></b>

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM**  
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013**  
**(Em Reais)**

**ANEXO II**

	<u>31/12/2014</u>	<u>31/12/2013</u>
<b><u>RECEITAS</u></b>	<b><u>1.795.322</u></b>	<b><u>1.387.031</u></b>
Receitas de Contribuições	1.001.479	912.152
Receitas de Serviços	151.670	131.466
Receitas Financeiras	29.097	23.077
Receitas da Dívida Ativa	508.199	179.378
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	54.877	66.546
Transferências Recebidas	50.000	74.412
<b><u>DESPESAS</u></b>	<b><u>1.655.510</u></b>	<b><u>1.316.677</u></b>
Pessoal	421.979	322.577
Encargos Patronais	122.779	90.198
Benefícios a Pessoal	152.650	99.504
Outros Benefícios Eventuais		8.772
Material de Uso e Consumo	44.551	35.879
Serviços	336.533	355.249
Despesas Tributárias – (Cota Parte do CFO)	536.271	392.012
Despesas de Exercícios Anteriores		12.425
Depreciação de Bens Móveis	21.116	-
Desvalorização e Perdas de Ativos	19.569	-
Outras	62	61
<b><u>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</u></b>	<b><u>139.812</u></b>	<b><u>70.354</u></b>

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014**

**ANEXO III**

**COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA CONTÁBIL)**

**I – ATIVO CIRCULANTE**

**1 – DISPONÍVEL**

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Banco Conta Movimento	14.523
Bancos Arrecadação	11.621
Bancos c/Vinculada a Aplicações Financeiras	111.872
Disponibilidades em trânsito	3.319
<b>Total</b>	<b>141.335</b>

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Nossos trabalhos basearam-se no confronto dos extratos bancários, posição em 31 de dezembro de 2014, com o razão e as conciliações bancárias existentes, bem como toda a documentação de origem necessária.

1.1 – Bancos Conta Movimento

	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – 22.993	14.523	14.523	-
<b><u>TOTAL R\$</u></b>	<b>14.523</b>	<b>14.523</b>	<b>-</b>

Comentários:

As conciliações bancárias são realizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco.

1.2 – Bancos Arrecadação

	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – conta 433640	11.621	11.621	-
<b><u>Total R\$</u></b>	<b><u>11.621</u></b>	<b><u>11.621</u></b>	<b><u>-</u></b>

Comentários:

Abriga registros utilizados para regularização das contas de arrecadação, devido ao recebimento de créditos sem a devida identificação. Os valores retornam para a conta específica após obterem os esclarecimentos necessários para a atualização do controle de anuidades recebidas.

1.3 - Bancos conta Vinculada a Aplicação Financeira

	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – conta 22.993	111.872	111.872	-
<b><u>Total R\$</u></b>	<b><u>111.872</u></b>	<b><u>111.872</u></b>	<b><u>-</u></b>

Comentários:

O saldo de aplicações financeiras foi comprovado com os respectivos extratos bancários. Em razão dos exames acima realizados, consideramos que os saldos estão sendo devidamente controlados e registrados no balanço de 31 de dezembro de 2014.

1.4 - Disponibilidades em Trânsito

Trata-se de recursos a serem recebidos do Conselho Federal de Odontologia referente aos meses de outubro e novembro de 2104 regularizados no exercício de 2015, a saber:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Restituição de débitos indevidos referentes aos meses de outubro de novembro de 2014, regularizados em março de 2015	3.009
Restituição de cheque compensado em duplicidade liquidado em 22 de abril de 2015	310
<b>Total</b>	<b><u>3.319</u></b>

Recomendação:

Recomendamos manter o procedimento de análise e composição desse valor para o acompanhamento das liquidações subsequentes ocorridas.

**2 - ALMOXARIFADO**

O CRO-AM não adota o sistema de estoque de materiais. As compras são realizadas para consumo imediato.

**II - NÃO CIRCULANTE****1 - DÍVIDA ATIVA**

A Entidade, a partir do exercício de 2014, passou a registrar contabilmente, de acordo com o regime de competência, o saldo a receber referente ao inadimplemento dos profissionais e empresas, correspondentes a exercícios de 2010 a 2014, relativamente às anuidades a receber acrescidas dos encargos moratórios incidentes.

A Dívida Ativa do Conselho de Odontologia do Amazonas apresenta um saldo a receber, no montante a R\$ 1.052.883, incluindo os juros e multas por atrasos.

O registro da Dívida Ativa apresentou o seguinte desdobramento para registro contábil:

<b>Categoria</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Ajuste Exercício Anterior</b>	<b>Exercício 2014</b>	<b>Total</b>
CD	106.197	99.380	143.130	106.197	454.904	99.380	554.284
EPAO (CD)	2.354	2.889	7.179	9.206	21.628	16.387	38.015
EPAO (leigo)	7.852	8.884	3.316	3.721	23.773	6.340	30.113
EPAO ( Asc/Desc)	-	-	-	87	87	860	947
EPAO (Soc.Leigo)	174	805	1.717	2.524	5.220	4.401	9.621
TPD	22.165	22.183	21.627	24.385	90.360	31.274	121.634
LB	557	688	158	144	1.547	287	1.834
TSB	7.618	10.160	12.111	14.963	44.852	23.239	68.091
ASB	35.331	37.940	33.707	36.032	143.010	43.658	186.668
APD	665	514	567	561	2.307	559	2.866
EPO	-	-	-	-	-	493	493
<b>Total</b>	<b>182.913</b>	<b>183.443</b>	<b>223.512</b>	<b>197.820</b>	<b>787.688</b>	<b>226.878</b>	<b>1.014.566</b>

**Dív. Ajuizada** **38.322**

**Total** **1.052.888**

### Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente eram reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Amazonas, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.

Esse procedimento ocasionava uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstrava a totalidade das contas a receber, conseqüentemente, o Patrimônio Líquido está afetado pelo mesmo valor.

Por ocasião da emissão dos boletos de cobrança das anuidades os registros contábeis devem refletir as Contas a Receber gerado pelo sistema de cobrança tendo como contrapartida a rubrica grupo “Variação Patrimonial Aumentativa”. E ao final do exercício devem ser constituídas as provisões para a baixa das contas consideradas incobráveis.

O levantamento efetuado apresenta uma diferença a menor com o Relatório de Cobrança emitido pelo CFO da ordem de R\$ 145 mil.

As contribuições em atraso correspondente ao período de 2010 a 2013, no montante de R\$ 826 mil foram tratadas com Ajustes de Exercícios Anteriores. Da mesma forma a contribuição devida ao CFO (1/3) relativa ao montante levantado para o período, no montante de R\$ 276 mil, também, foi considerado como ajustes de exercícios anteriores de forma a refletir a Obrigação com o Conselho Federal de Odontologia.

O Conselho Regional de Odontologia do Amazonas anualmente encaminha cartas de cobranças aos profissionais inadimplentes visando receber as contas em atrasos anteriores, procurando, dessa forma, reduzir o índice de inadimplência suportado pelo Conselho.

A Entidade passou a cobrar, judicialmente, as contribuições em atrasos. Entretanto, para que essa cobrança tenha efeito é necessário a juntada de 4 anuidades abertas para que se possa atingir o mínimo necessário para ajuizá-las.

### Recomendação:

Recomendação que:

- (i) O cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente;
- (ii) Constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas, com base em estimativas de seus prováveis valores de realização e baixar os prescritos, incobráveis e anistiados;
- (iii) Que as contas superiores a 5 (cinco) anos, não acionadas pela Justiça Federal, sejam expurgadas do sistema de cobrança;



- (iv) Acionar a Justiça Federal para a cobrança das contas em atraso, se for o caso; e estudar a possibilidade de elaboração de um plano de cobrança amigável objetivando chamar os profissionais inadimplentes a honrar seus compromissos com a Entidade; e
- (v) Revisar os ajustes realizados para a constituição da Dívida Ativa Administrativa e a provisão sobre a obrigação com o Conselho Federal de Odontologia – 1/3 sobre as contribuições em atraso. A base de cálculo deve ser o relatório emitido pelo sistema de cobrança do CFO para a data base definida para a apuração do ajuste.

Conclusão:

Com a prática de contabilizar as receitas geradas pelo sistema de emissão de boletos pelo regime de competência, e ao final de cada exercício, deve ser constituída as provisões necessárias para os ajustes do recebimento das anuidades inscritas na Dívida Ativa, de forma que as anuidades e demais receitas do Conselho, passam a ser demonstradas livres de distorções.

Em nosso entendimento, a Entidade deve estabelecer um padrão progressivo para constituição de provisão para devedores duvidosos, de forma que os reflexos dessa medida sejam contabilizados anualmente.

**2 – ATIVO PERMANENTE**

Composição:

<b>RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO NO EXERCÍCIO FINDO EM 2014</b>				
	<b>31/12/2013</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>31/12/2014</b>
Titulos e Ações	<b>1.401</b>		<b>1.401</b>	<b>0</b>
<b>Bens Móveis</b>	<b>254.510</b>	<b>14.780</b>	<b>18.167</b>	<b>251.123</b>
Veículos	71.981			71.981
Máquinas, Motores e Aparelhos	149.266	8.456	17.347	140.375
Insígnias Flâmulas Brasões	1.034			1.034
Mobiliário em Geral	28.252	5.600	488	33.364
Utensílios de Copa Cozinha	735		332	403
Objetos históricos e obras de arte	1.300			1.300
Biblioteca, Fitoteca e Videoteca	1.942	724		2.666
<b>Depreciação acumulada de Bens</b>			<b>(113.777)</b>	<b>(113.777)</b>
<b>Bens Imóveis</b>	<b>294.062</b>			<b>294.062</b>
Edifícios	294.062		-	294.062
<b>TOTAL R\$</b>	<b>548.572</b>	<b>14.780</b>	<b>(95.610)</b>	<b>431.408</b>

Trabalho efetuado:

- Exame da escritura pública de compra e venda do imóvel onde está localizado o Conselho Regional de Odontologia do Amazonas datada de 09 de julho de 1997.
- Examinamos as apólices de seguros dos bens patrimoniais e comprovação de pagamento do prêmio de seguro.
- Examinamos em base de testes as adições ao imobilizado, verificando processos de licitação, empenhos, notas fiscais atestadas e liquidação financeira através de cheques ou transferências eletrônicas.

Comentários:

- (i) A Entidade realizou inventário dos bens, os quais foram incluídos no SISPAT, apurou e registrou a depreciação de 2014 e a de exercícios anteriores. O montante referente a anos anteriores a 2014 foi tratado como ajustes de exercícios anteriores.
- (ii) O CRO realizou inventário físico dos bens patrimoniais objetivando a sua inclusão no SISPAT, sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Odontologia. Esse sistema prevê a apuração da depreciação individual dos bens.
- (iii) Os bens são identificados por plaquetas, entretanto, faz-se necessária a recomposição das plaquetas perdidas no manuseio constante dos bens.
- (iv) Os bens estão cobertos por apólices de seguro.

Recomendação:

Para a adoção do novo padrão contábil recomendamos realizar uma reavaliação do imóvel da Entidade, sendo que essa reavaliação deve contemplar, separadamente, o valor atribuído ao terreno, para efeitos de desdobramento contábil. O terreno não sofre depreciação.

Conclusão:

Com a implantação do novo Sistema de controle patrimonial –SISPAT o Conselho está com condições:

- (i) de realizar, anualmente, inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais;
- (ii) apurar e controlar e contabilizar a depreciação de cada bem;
- (iii) bem como conciliar os saldos apurados pelo sistema com os registrados nos controles contábeis.

**III - PASSIVO****1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR DE CURTO PRAZO, FORNECEDORES E VALORES RESTITUÍVEIS**Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
IRRF a Pagar	1.552
INSS a Pagar	13.154
FGTS a Recolher	4.164
PIS a Recolher	350
<b>Total</b>	<b><u>19.220</u></b>

Comentários:

As contas de INSS apresentam pendências de anos anteriores, pendentes de liquidação, no montante de R\$ 2.698,46. Diferenças, essa que foram identificadas pela Contadora anterior, ainda pendentes de liquidação, sendo que, não foi elaborada nenhuma análise e conciliação demonstrando as diferenças por mês/ano para que possam ser adequadamente recolhidas.

O Conselho de Odontologia do Amazonas não adota o procedimento de provisionar mensalmente as férias devidas aos funcionários, proporcionais ao direito adquirido, acrescidas com os respectivos encargos sobre as férias

Recomendações:

- (i) Obter junto à Receita Federal relatório de consulta para dirimir dúvidas com relação a valores em abertos contra Entidade. Caso não tenha nada baixar as obrigações registradas contra resultado. Se for detectada a dívida, providenciar pagamento
- (ii) Recomendamos adotar o critério de provisão das férias e respectivos encargos com base no tempo proporcional adquirido, de forma que as despesas sejam reconhecidas no resultado do exercício com base no regime de competência.

**2 - DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO, FORNECEDORES E VALORES RESTITUÍVEIS**Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Honorários advocatícios	816
Conselho Federal de Odontologia	353.961
<b>Total</b>	<b><u>354.777</u></b>

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos leitura dos registros contábeis e analisamos liquidações subsequentes dos saldos dessas rubricas.

Comentários:

A obrigação a favor do Conselho Federal de Odontologia refere-se a provisão da cota parte CFO (1/3) sobre o reconhecimento das contribuições em aberto pelo regime de competência.

**IV - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2013</b>	<b>660.721</b>
Superávit do exercício	139.812
Ajustes de exercícios anteriores	451.032
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>1.251.565</b>

Denota-se, conforme demonstrado acima, que o Conselho obteve um superávit no valor de **R\$ 139.812** no exercício de 2014, apurado na mudança do critério contábil Regime de Caixa para o Regime de Competência.

O Superávit acima somente foi alcançado em função das Transferências Intragovernamentais realizadas pelo Conselho Federal e mudança de critério contábil de regime de caixa para regime de competência de reconhecimento das receitas de contribuições, caso contrário a Entidade teria apresentado um Déficit de R\$ 61.440, conforme demonstrado abaixo.

<u>Descrição dos eventos</u>	<u>R\$</u>
<b>Superávit do exercício</b>	<b>139.812</b>
<b>Menos:</b>	
Transferências recebidas do Conselho Federal de Odontologia	50.000
<b>Efeito do reconhecimento da receita pelo regime de competência:</b>	
Reconhecimento dos Créditos Tributários de 2014 (anuidades)	226.878
<b>Mais:</b>	
Reconhecimento da cota parte CFO sobre as anuidades provisionadas	75.626
<b>Déficit Operacional</b>	<b>(61.440)</b>

Comentários:

Diante dos fatos observados no decorrer de nossos exames, apontamos a seguir algumas situações, que julgamos terem afetados ou que deixaram de ser considerados na composição do Patrimônio Líquido.

- As receitas geradas pelas contribuições a receber neste exercício foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo reduzidas pela constituição de provisão para pagamento da cota parte-CFO, 1/3 sobre as anuidades que forem recebidas.
- Provisões para férias e encargos sobre férias, não registradas no encerramento de 2014.
- Inexistência de provisão para contingências trabalhistas e cíveis.

**V - RECEITAS**Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
<b><u>Receitas Correntes</u></b>	
Receitas de Contribuições	1.001.479
Receitas de Serviços	151.670
Receitas Financeiras	29.097
Receitas da Dívida Ativa	508.199
Transferências Recebidas	50.000
Receitas Diversas	54.877
<b>Total</b>	<b><u>1.795.322</u></b>

Trabalhos efetuados:

De posse dos mapas de cobrança elaborados pelo CFO, cotejamos os valores mensais das receitas com os registros contábeis e extratos bancários, obtendo resultados satisfatórios.

Comentários:

A receita gerada pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecida no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Amazonas, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. A partir desse exercício as contribuições em aberto referentes ao ano de 2014 foram reconhecidas no resultado do exercício e as contribuições em aberto referente aos anos de 2010 a 2013 foram reconhecidas no patrimônio líquido como ajustes de exercícios anteriores. Conseqüentemente, o resultado do exercício e do patrimônio líquido foram majorados em R\$ 227 mil e R\$ 826 mil respectivamente.

**VI - DESPESAS**Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Remuneração do Pessoal	421.979
Encargos Patronais	122.779
Benefícios a Pessoal	152.650
Material de Uso e Consumo	44.551
Serviços	336.534
Despesas Tributárias – CFO	536.271
Depreciação, Desvalorização de ativos e outras	40.746
<b>Total</b>	<b><u>1.655.510</u></b>

Trabalhos efetuados:

Efetuamos leitura dos registros de despesas e com base em testes selecionamos algumas despesas para o exame dos registros contábeis com a documentação comprobatória, obtendo resultados satisfatórios, demonstrando, assim, que as mesmas estão devidamente comprovadas e referem-se as atividades inerentes do Conselho.

Comentários:**Despesas Tributárias – CFO**

O Conselho Federal de Odontologia recebeu do CRO/AM montante líquido de R\$ 460.645, 1/3 (um terço) de toda a arrecadação bruta de anuidades recebidas pelo CRO durante o exercício de 2014. E, no fechamento do exercício com o reconhecimento das anuidades em abertos pelo regime de competência foram provisionados ainda mais R\$ 75.626 correspondentes a cota parte do CFO sobre a receita reconhecida.

O Conselho Federal de Odontologia é o responsável pela quitação das tarifas de cobrança bancárias.

Conforme apurado junto à Contabilidade, o Conselho Federal de Odontologia arca com as despesas de cobrança da arrecadação das anuidades de todos os regionais.

**Despesas com Serviços**

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
<u>DIÁRIAS CIVIS</u>	13.200
Funcionários	700
Conselheiros	10.500

Convidados	1.500
Ajudas de Custo	500
<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF</u>	<u>40.704</u>
Remuneração de serviços pessoais e encargos	14.351
Passagens Aéreas, terrestres.	17.103
Bolsa complementar	9.250
<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ</u>	<u>282.629</u>
Assinatura de jornais	480
Energia elétrica	14.614
Serviços de asseio e higiene	1830
Telefonia	26.602
Reparos e conservação de bens	9.165
Seguros em geral	6.341
Serviços de divulgação	15.773
Despesas miúdas de pronto pagamento	1.804
Serviços de Medicina do Trabalho	1.366
Festividades, recepções de hospedagens.	50.040
Indenizações, restituições e reposições.	4.880
Serviços de Informática	6.540
Cursos e treinamentos	928
Serviços de assessoria e consultoria de comunicação	38.700
Postagem de correspondência Institucional	26.597
Despesas com alimentação	13.416
Despesas com eleições	16.371
Outros serviços e encargos	47.183
<b>Total</b>	<b><u><u>336.534</u></u></b>

**Trabalho  
efetuado:**

Examinamos, em base de testes, as despesas de serviços realizadas pelo CRO cotejando os valores contábeis com a documentação comprobatória, com resultados satisfatórios, tais como: processos licitatórios, contratos, notas de empenho, nota fiscal atestada, cópia de cheques e comprovantes de depósitos na conta do favorecido.

**Comentários sobre as despesas examinadas:**

**Diárias Civil a Convidados e Conselheiros** – Despesas com diárias concedidas ao Presidente, Conselheiros e Convidados para que se deslocassem de Manaus a outros Municípios e Estados em eventos de capacitação, encontros, convenções e também em fiscalizações.

Como comprovação dessas despesas os Conselheiros e Convidados, somente elaboram relatório de viagem descrevendo os objetivos, atividades e resultados da viagem e deixam de anexar bilhetes de viagens e despesas realizadas com hotel para comprovação de que realmente estiveram nas Cidades para onde se locomoveram.

**Remuneração de Serviços Pessoais** - A Entidade manteve um contrato de prestação de serviços de ASSESSORIA CONTÁBIL com a Sra. Ana Virgínia Godeau Ferreira cujo valor mensal era de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Esse contrato vigorou de 02/09/2013 a 28/02/2014.

Nesta conta também a Entidade teve Serviços de Hidráulica, Limpeza de Terreno, Capina e Jardinagem, feitos Sr. Carlos Magno dos Santos no valor de R\$ 2.120,00.

**Passagens Aéreas e Terrestres** - Passagens concedidas ao Presidente do Conselho, Conselheiros, Convidados e Funcionários para participar de encontros e/ou deslocamento a trabalho, congressos para outras Cidades fora do Estado do Amazonas. As passagens aéreas são adquiridas através da empresa PROMOTIONAL TRAVEL oriundo do Pregão Presencial nº 01/2011, processo CFO Nº 174/2011. Empresa contratada em 01 de Maio de 2011.

**Serviços de Energia Elétrica** - Gastos realizados com pagamento do custo da energia elétrica a Empresa Amazonas Energia.

**Serviços De Internet e Telefonia em Geral** - Nessa rubrica foram registrados, tão somente pagamentos efetuados a empresas de telefonia fixa, móvel e internet. As empresas que estão nesta rubrica são Telemar Norte, Net Serviços e Embratel

**Serviços De Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias** - Pagamentos realizados ao jornal A CRITICA, Imprensa Oficial do Estado, com a publicação de anúncios, editais e convocações em jornais de grande circulação no Estado do Amazonas, bem como a empresa M C SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME para a confecção de informativos, de etiquetas, Folders e revistas.

**Festividades, Recepções e Hospedagens** - Nessa conta foram registrados os gastos com serviços com aluguel de salão e Buffet para a Solenidade de Posse da Diretoria do CRO-AM para o biênio 2014/2016, realizados no dia 18/07/2014. A empresa contratada através de Carta Convite foi DULCILIA FESTAS E CONVENÇÕES LTDA, cujo valor foi R\$ 44.200,00. Há também gastos com outros prestadores, como a empresa A C FELICIO ME, que prestou serviços de iluminação, apresentação musical e exposição de vídeos para a Posse da Diretoria, no valor de R\$ 4.600,00, a empresa M C SERVIÇOS que prestou serviços de impressão de convites, no valor de R\$ 1.040,00 e por último a empresa PERSONAL LTDA, que confeccionou uma placa em inox medindo 10x15cm, no valor de R\$ 200,00.

**Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação** - A Entidade mantém contrato de prestação de serviços com PORTO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME, destinado a assessoria de comunicação, cujo valor mensal era de R\$ 4.000,00 (dois mil reais). Empresa contratada em 05 de maio de 2014. Nesta rubrica encontramos também o serviço prestado pela PORTO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME de cobertura do Encontro do Conselho Federal de Odontologia em Manaus, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 1.700,00. Evidenciamos nesta rubrica também o registro dos serviços prestado pela empresa DPI TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – ME, que prestou o serviço de redesenho do site do CRO-AM, no valor de R\$ 1.000,00.



**Postagem de Correspondência Institucional** - Serviço contratado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para os serviços para as postagens de correspondências simples institucionais e de cobrança enviadas pelo Conselho.

**Despesas com Alimentação** – Nesta rubrica evidenciamos o serviço de despesas com refeições, prestado pela empresa GALLETERIA LA FARRUCA LTDA, para o evento ocorrido no dia 20/12/2013, no valor de R\$ 2.360,93. Também evidenciamos o pagamento mensal a empresa KILOMANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, despesa referente a refeições para conselheiros participantes de reunião plenária.

**Comentários:**

Como comprovação dessas despesas os Conselheiros e Convidados, somente elaboram relatório de viagem descrevendo os objetivos, atividades e resultados da viagem e deixam de anexar bilhetes de viagens e despesas realizadas com hotel para comprovação de que realmente estiveram nas Cidades para onde se locomoveram.

**Recomendações:**

**Diárias** - Recomendamos que as prestações de contas das diárias contenham a evidência dos serviços e viagens efetivamente realizadas, através da anexação dos bilhetes e tickets de comprovação do embarque e relatórios de visitas realizadas.

**VII – LIVRO DIÁRIO**

Verificamos que os livros Diário, referentes aos exercícios de 2013 e 2014, estão devidamente encadernados e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o disposto na IN DNRC nº 65 de 31/07/1997. Registro no Cartório de Títulos e Documentos Amazonas / Manaus.

**VIII – DCTF – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA**

A Entidade entregou mensalmente a DCTF a Receita Federal.

**IX – LICITAÇÕES**

Os processos licitatórios foram examinados concomitantemente com o exame das despesas selecionadas para testes. Todas as despesas realizadas estão cobertas pela a realização de diversos processos de licitação, nas modalidades de Convite e Pregão e dispensas de licitação, mesmo assim com a obtenção de cotação de preços para a realização de compras diretas e verificamos que os mesmos foram praticados de acordo com a Lei 8.666/93.

**X – CONCLUSÃO FINAL**

Considerando o exposto no decorrer deste relatório, evidenciamos, a seguir, os principais pontos, que julgamos merecer a atenção desse Conselho.

## **1 – Dívida Ativa**

As receitas geradas pelas contribuições a receber neste exercício foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo reduzidas pela constituição de provisão para pagamento da cota parte-CFO, 1/3 sobre as anuidades que forem recebidas. É necessário estabelecer um padrão progressivo para a constituição de provisão para devedores duvidosos, bem como estabelecer o gerenciamento dos registros extra contábeis para o perfeito acompanhamento e contabilização de valores recuperados, tanto dos inscritos na Dívida Ativa e como as contribuições expurgadas.

Também se faz necessário que: **(i)** o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia do Amazonas seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente, **(ii)** que o expurgo das contas superiores a 5 (cinco) anos seja pelo critério de arrasto, ou seja expurgar completamente o débito do profissional inadimplente até aos dias de hoje **(iii)** promover ação de cobrança judicial quando aplicável, de forma a não perder o direito de recebimento das contas em atrasos

## **2 – Bens Patrimoniais**

O Conselho realizou inventário físico dos bens patrimoniais objetivando a sua inclusão no SISPAT.

O Conselho ainda não providenciar a reavaliação do imóvel de sua propriedade para a adoção do novo padrão contábil. Essa reavaliação deve contemplar, separadamente, o valor atribuído ao terreno, para efeitos de desdobramento contábil. O terreno não sofre depreciação.

## **3 - Provisões**

- (i) O Conselho de Odontologia do Amazonas não adota o procedimento de provisionar férias e encargos sobre o período aquisitivo adquirido.
- (ii) Não houve constituição de provisão para contingência em razão de o Conselho desconhecer a existência de ações judiciais envolvendo o Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014**  
**ÁREA DE RH / DP**

**ANEXO IV**

**COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA RH / DP)**

Concomitantemente com o nosso trabalho de auditoria contábil, financeira e operacional, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, realizamos junto à área de Recursos Humanos da Entidade, testes de rotina acerca dos procedimentos trabalhistas, previdenciários e de segurança e medicina laboral, bem como do cumprimento de obrigações acessórias e respectivos prazos legais, tendo como base a folha de pagamento do mês de dezembro de 2014.

Muito embora nossos exames tenham evidenciado que os controles existentes no departamento de pessoal são elaborados de forma eficaz e com zelo, detectamos alguns casos de não atendimento de normas previstas na CLT, que tornam a Entidade vulnerável à autuações em eventuais inspeções fiscais e/ou ônus decorrentes de processos judiciais

Cumpre-nos salientar que alguns itens ora abordados, já haviam sido objeto de nossos comentários e recomendações no relatório anterior, referente ao ano de 2014. Contudo, de acordo com esclarecimentos prestados, tais pontos permaneceram inalterados, pois o Conselho só teve acesso às informações nele contidas, no primeiro semestre do exercício de 2015, não havendo, por conseguinte, tempo hábil para a regularização das pendências apontadas.

Outrossim, desejamos deixar consignado que nossas considerações não implicam em crítica ou censura quanto ao desempenho funcional dos responsáveis pelos setores auditados.

Aproveitamos, também, para agradecer a presteza e solicitude com que nos agradeceram todos os colaboradores durante a execução de nossos trabalhos.

**I - RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA NÃO REGULARIZADAS**

Devido à demora no repasse pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO as conclusões de nossos trabalhos de auditoria realizados no exercício anterior, conforme acima relatado, os itens abaixo relacionados continuaram pendentes de regularização até dezembro de 2014:

**01 - PROVISÃO DE FÉRIAS**

Constatamos que o CRO-AMAZONAS não vem realizando a provisão das férias.

Sugerimos que este procedimento passe a ser efetuado mensalmente

## **02 - DIÁRIAS PARA VIAGEM**

Constatamos que as diárias para viagem não são demonstradas em folha de pagamento, mesmo aquelas cuja totalidade no mês não excede a 50% da remuneração do empregado. Abaixo demonstramos esta situação

<b>Funcionário</b>	<b>Salário mensal</b>	<b>Diárias recebidas em 2014</b>
Frederico Gustavo Távora	2.576,29	700,00

Assim sendo, cumpre-nos alertar-lhes que as diárias para viagem, são tributadas pelo seu valor global, quando excederem a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado, em relação ao INSS, IRRF e FGTS, conforme legislação em vigor.

Em vista do exposto, recomendamos doravante que todas as diárias para viagem passem a transitar pela folha de pagamento através de códigos específicos, sendo lançados nos proventos, como recebidas e nos descontos, como adiantamento de diárias, para que toda tributação, quando houver, passe a ser efetuada diretamente pelo sistema.

Esse procedimento quando lançando em folha de pagamento, tem o objetivo de corroborar no auxílio do preenchimento da DIRF que é uma obrigação acessória anual.

## **03 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

O CRO-AM, elaborou o seu plano de cargos e salários em outubro de 2015.

## **04 - REMESSA DE CÓPIA DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL QUITADA PARA O SINDICATO DA CATEGORIA**

Verificamos que a GPS - Guia da Previdência Social não está sendo encaminhada ao Sindicato da categoria, pois não há sindicato da categoria profissional.

O CRO – AMAZONAS recolhe a Federação Nacional dos Servidores em Autarquias e Fiscalização, a contribuição sindical – empregado devida no mês de março.

Segundo o inciso V do art. 225 do Decreto 3.048/99 que aprovou o Regulamento da Previdência Social (RPS) estabelece que a empresa deva encaminhar ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus funcionários, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativa à competência anterior.

Segundo a legislação em vigor é de responsabilidade do CRO-AM encaminhar cópia da guia quitada ao Sindicato, devendo ter em seu poder protocolo de comprovação da entrega, para apresentação à fiscalização quando solicitada.

Assim, sugerimos que o CRO – AM para evitar futuros inconvenientes, no caso de eventual fiscalização, faça uma consulta junto Delegacia Regional do Trabalho do AMAZONAS, questionando em qual sindicato existente no estado pode se enquadrar. Fazer também uma consulta a Receita Federal, questionando se pode enviar a Federação Nacional dos Servidores em

Autarquias e Fiscalização mensalmente a guia GPS, já que o CRO- AM faz o recolhimento anual do empregado.

## **II - COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

### **01 – ADMISSÕES POSTERIORES A VIGENCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O “regime jurídico das relações de trabalho no âmbito do CRO – AM é disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

Não obstante, os Conselhos de fiscalização profissional possuem personalidade jurídica de entidade autárquica federal, e como tal, seus funcionários são equiparados a **servidores públicos**, para todos os efeitos legais. Neste sentido, cumpre-nos salientar que de acordo com a norma emanada do artigo 37 da Constituição Federal, *“A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão”*.

Ante o exposto, considerando que os funcionários da Entidade vêm sendo admitidos através de recrutamento interno, sem a observância da regra constitucional supramencionada, depreende-se que as contratações efetivadas após a entrada em vigor da Constituição Federal (05/10/1988), são passíveis de anulação.

É de se ressaltar que a matéria é controversa e tem sido objeto de inúmeras ações judiciais, e já foi levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

A este propósito, cumpre-nos salientar que a Segunda Turma do STF, ao julgar o Agravo Regimental em Mandado de Segurança impetrado pelo CFO – Conselho Federal de Odontologia – através de Acórdão publicado DJE nº 221, em 11/11/2014 – Ata nº 168/2014, firmou o entendimento de que *“A admissão de pessoal em conselhos de fiscalização profissional deve se dar através de concurso público, ainda que este seja aplicado de forma simplificada e para contratação com vínculo celetista.”*

### **02 - GILRAT – GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO**

Até dezembro de 2009, na vigência do Decreto 6.042/2007, a contribuição previdenciária relativa a riscos ambientais do trabalho (atual GILRAT) devido pela “administração pública em geral”, conforme enquadramento da Entidade com base no CNAE fiscal (84.11-6/00) era de **2%**.

Com o advento do Decreto 6.957/2009 – que revogou o anteriormente citado e passou a produzir efeitos a partir da competência janeiro/2010 – o percentual de incidência da referida contribuição permaneceu inalterado em 2%, para o CNAE ao qual o Conselho encontra-se vinculado.

Atualmente a matéria encontra-se disciplinada pela Instrução Normativa nº 1.027/2010 (Tabela I, Anexo I), que manteve a mesma redação dada pelo Decreto supra.

O CRO -AM vem efetuando os recolhimentos à alíquota de 0%.

### **03 - FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO**

O FAP consiste num multiplicador a ser aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% incidentes sobre a folha de salários, que compõe a base de contribuição das empresas para o GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, a partir de tarifação coletiva por atividade econômica. Este multiplicador varia de 0,5 a 2,0 pontos percentuais, o que significa que a alíquota de contribuição da Empresa pode ser reduzida à metade ou dobrar, conforme a quantidade, a gravidade e o custo das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento.

O FAP é recalculado anualmente sempre sobre os dois últimos anos de todo histórico de acidentalidade das empresas registrado na Previdência Social.

Tanto o valor do FAP, como os elementos que compõe seu cálculo são obtidos mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do MPS – Ministério da Previdência Social ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)). O acesso é permitido através de senha pessoal do contribuinte. A senha é a mesma já utilizada pelas empresas para recolhimento de tributos à Receita Federal pela internet.

O CRO-AM vem lançando na GFIP o índice de 0,50 para o FAP, e até o encerramento de nossos exames, não nos havia fornecido qualquer documento emitido pelo INSS respaldando o enquadramento em tal percentual, impossibilitando a ratificação do procedimento adotado.

**Recomendamos providências imediatas quanto à emissão do referido documento.**

**Obs.:** Na apuração da diferença da contribuição previdenciária a pagar, o índice do FAP deve ser multiplicado à alíquota referente aos riscos ambientais do trabalho para a obtenção do GILRAT ajustado a ser lançado na GFIP, conforme mencionado no item anterior.

### **04 – DIÁRIAS PARA VIAGENS PARA CONSELHEIROS**

Verificamos no CRO – AM, que os conselheiros apresentam apenas um relatório de viagem, não anexam em seu processo de diárias ou viagens, comprovação do deslocamento efetuado, tipo bilhete de viagem e despesas feitas no local do evento. Abaixo descrevemos situações ocorridas.

<b>Conselheiros</b>	<b>Local de Viagem/ Evento</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Diárias</b>
Vera Lucia Louzada Ferreira	Brasília – Distrito Federal	Audiência para votação do Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2012 no dia 29 de abril de 2014.	1.000,00
Vera Lucia Louzada Ferreira	Porto Velho - Rondônia	Posse da nova diretoria do CRO – RO nos dias 11 e 12 de julho	1.000,00
Maria da Conceição Fernandes Picanço	Brasília – Distrito Federal	Solenidade comemorativa do 50º aniversário de criação do CRO(S), nos dias 09 e 10 de abril	1.000,00

Maria Eliana Cruz de Almeida Pereira	São Paulo – SP	III ANEO- ASSEMBLÉIA NACIONAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, nos dias 13, 14 e 15 de outubro.	1.500,00
João Batista Figueiredo Franco	Brasília – Distrito Federal	Solenidade comemorativa do 50º aniversário de criação do CRO(S), nos dias 09 e 10 de abril	1.000,00

Recomendamos que as prestações de contas das diárias contenham a evidência dos serviços e viagens efetivamente realizadas, através da anexação dos bilhetes e tickets de comprovação do embarque e relatórios de visitas realizadas.

### **05 – DIÁRIAS PARA CONVIDADOS**

Verificamos no CRO – AM, que as diárias dadas aos convidados não apresentam relatório de viagem, nem tampouco, comprovação do deslocamento efetuado, tipo bilhete de viagem e despesas feitas no local do evento. Abaixo descrevemos situação ocorrida.

Maria Eliana Cruz de Almeida Pereira	São Paulo – SP	III ANEO- ASSEMBLÉIA NACIONAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, nos dias 13, 14 e 15 de outubro.	1.500,00
--------------------------------------	----------------	---	----------

Recomendamos que as prestações de contas das diárias dos convidados contenham a evidência dos serviços e viagens efetivamente realizadas, através da anexação dos bilhetes e tickets de comprovação do embarque e relatórios de visitas realizadas.

### **06 - AFIXAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUITADA PRÓXIMO AO PONTO OU QUADRO GERAL DE AVISOS**

Verificamos que as Guias do INSS estão afixadas no quadro de avisos cumprindo o Decreto nº 2.173/97, em seu artigo 47 - item V, que trata do assunto.

### **07 - GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Constatamos que o preenchimento da GFIP relativo ao FGTS sobre a folha de pagamento vem sendo elaborado satisfatoriamente.

## **08 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

### **08.1 – Extintores Contra Incêndio**

Nas dependências do CRO-AM evidenciamos instalados quatro extintores contra incêndio, que os mesmos possuem validade até agosto de 2016.

Entretanto, com relação à sinalização, em vários deles não havia a marcação de 1m<sup>2</sup> abaixo dos mesmos em conformidade com o item 23.17.3, constante na NR 23 relativa a Segurança do Trabalho. Essa demarcação é imprescindível para evitar que essa área seja obstruída, o que pudemos observar em alguns casos.

Com a finalidade de evitar multas em eventual fiscalização mais rigorosa, sugerimos que uma revisão geral seja procedida e os casos de falta, ou marcações apagadas, sejam as mesmas prontamente regularizadas.

### **08.2 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) existe, seu prazo de validade é para o período de setembro de 2015 a agosto de 2016.

### **08.3 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

O PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais existe, seu prazo de validade é para o período de setembro de 2015 a agosto de 2016.

## **09 - PROCESSOS EM TRÂMITE NA ÁREA TRABALHISTAS**

Não há registro de reclamações trabalhistas em trâmite promovidas por ex-colaboradores contra a Entidade.

## **10 – REAJUSTES SALARIAIS**

Os índices de reajustes de salário são decididos através de reunião de diretoria. O percentual de 2014 foi de 7,98%, seguindo o INPC, este reajuste foi efetivado na Ata de Reunião de Diretoria de 12 de Maio de 2014.

## **11 – GAGED**

No exercício de 2014 o CAGED do CRO-AM teve duas movimentações, uma no mês de janeiro de 2014, com a inclusão dos seguintes vínculos: Alessandra Costa Pacheco, Cristiane Zaranza Maquine, Jânio Pessoa Coelho e Silas Henrique dos Anjos Doce. Está movimentação foi entregue no dia 06/02/2014, portanto dentro do prazo que vence sempre no dia 07 do mês subsequente a movimentação. A outra movimentação foi no mês de fevereiro de 2014, com a inclusão do vínculo Luciana Godeau Ferreira, está foi entregue no dia 01/04/2014, já com atraso, pois a mesma era para ser entregue no dia 07/03/2014.



A omissão ou atraso da declaração sujeita o estabelecimento a multa automática. Neste caso, é necessário preencher o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF em duas vias, informando no campo 04 (código da Receita), "2877", e no campo 14 (Outras Informações "Multa Automática Lei N°4923/65").

A multa é calculada de acordo com o tempo de atraso e a quantidade de empregados omitidos

Para encontrar o período de atraso, iniciar a contagem a partir da data máxima permitida para a postagem das informações, ou seja, o dia 07 do mês subsequente à movimentação não declarada.

<b>Período de atraso</b>	<b>Valor por empregado</b>
Até 30 dias	4,47
De 31 a 60 dias	6,70
Acima de 60 dias	13,40

Procure efetuar o pagamento da multa por meio do DARF no mesmo dia da postagem ou entrega das informações.

Uma via do DARF deverá ser arquivada com a 2ª via do CAGED, para comprovação junto à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego. Não é necessário enviar cópia do DARF ao MTE.

A Multa deve ser paga antes de qualquer procedimento fiscal por parte do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fonte: mte.gov.br

## **12 – LIVRO REGISTRO DE EMPREGADOS**

Constatamos que o Livro de Registro de Empregados está atualizado.

Recomendamos que o CRO-AM adquira um sistema informatizado para o cadastro dos funcionários, em substituição ao Livro Registro de Empregados. Mesmo atualmente com treze funcionários no quadro era importante esta aquisição, pois em breve teremos a implantação do E-SOCIAL, onde todas as informações deverão ser informatizadas.

## **13 – INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE**

Constatamos que no CRO-AM, há uma funcionária de carteira assinada com a função de serviços gerais, a Sra. Maria do Rosário da Silva Bentes, responsável pela limpeza do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. A mesma não recebe o adicional de insalubridade ou periculosidade previsto em Lei.

A obrigatoriedade deste pagamento fica vinculada a uma visita técnica solicitada a Delegacia Regional do Trabalho a qual emitirá um laudo, que irá determinar si é insalubridade ou periculosidade e o percentual devido.

Recomendamos acionar a Delegacia Regional do Trabalho para que seja efetuada uma visita técnica ao CRO – AM, para dirimir qualquer dúvida na questão de insalubridade ou periculosidade, evitando assim eventual demanda trabalhista futura.

#### **14 – RAIS**

A RAIS exercício 2014 foi entregue no dia 19/03/2015, dentro do prazo estipulado por lei.

#### **15 – DIRF**

A DIRF exercício 2014 foi entregue no dia 27/02/2015, dentro do prazo estipulado por lei.

#### **16 – VALE TRANSPORTE**

O CRO – AMAZONAS entrega aos seus funcionários a declaração e termo de compromisso de Vale Transporte, na qual é devolvida assinada pelo funcionário. Também o funcionário assina o recibo que recebeu o vale transporte mensal. Contudo o CRO – AMAZONAS não descontava o valor de 6% dos seus funcionários de acordo com a legislação.

Sobre esta situação esclarecemos que o CRO – Amazonas fez constar na Ata de Reunião de Diretoria, do dia 05 de Novembro de 2014, o não desconto do percentual de vale transporte para os funcionários.

#### **17 - CONCESSÃO DE BENEFICIO - VALE ALIMENTAÇÃO**

O CRO-AMAZONAS concede vale alimentação aos seus colaboradores, de forma gratuita e habitual.

O CRO-AMAZONAS fez seu cadastramento ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, previsto na Lei nº 6321, de 14.04.76 e no Decreto nº 05, de 14.01.91, no dia 11 de dezembro de 2014.

#### **18 – SALÁRIO IN NATURA – RESSARCIMENTO PLANO DE SAÚDE DE FUNCIONÁRIA**

O CRO – AMAZONAS seguindo a recomendação na questão plana de saúde da funcionária Brimara Alencar de Melo Uchoa, na qual por questões pessoais, o CRO-AM reembolsa o seu PLANO DE SAÚDE UNIMED, foi incluído em folha de pagamento como restituição de plano de saúde e sobre o qual está havendo a incidência dos tributos e encargos sociais e trabalhistas.

Recomendamos que este procedimento devesse constar em Ata de Diretoria ou Portaria do Presidente do CRO-AM, para respaldo do procedimento.

**19 - REMUNERAÇÃO PAGA A CONSELHEIROS (JETONS)**

Os Conselheiros não recebem remuneração, sendo os cargos honoríficos. Esta não remuneração foi colocado na ATA N° 1.112 – REUNIÃO DE PLENÁRIA, seguindo a recomendação da auditoria externa.

**20 – DESCONTO PLANO DE SAÚDE DE DEPENDENTES DE FUNCIONÁRIOS**

O CRO –AM, têm a política de descontar plano de saúde dos dependentes de funcionários.

Recomendamos que este procedimento devesse constar em Ata de Diretoria ou Portaria do Presidente do CRO-AM, para respaldo do procedimento.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**